



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Ofício nº 0305/2025-DPL

Sapucaia do Sul, 14 de abril de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Volmir Rodrigues
Prefeitura Municipal
Sapucaia do Sul - RS

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que “Autoriza a reposição salarial dos servidores municipais de Sapucaia do Sul, dos cargos do magistério, no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento)”.

PROC. nº 27820/2025 - Origem: Poder Executivo - Mensagem nº 19/2025 - Projeto de Lei do Executivo nº 016/2025, que em Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2025 e em Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 14 de abril, foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

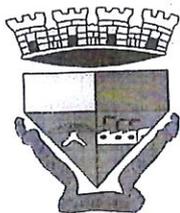
Atenciosamente,


MACHADO DA VITÓRIA
Vereador Secretário


VERIDIANA PACHECO
Vereadora Presidente

CÓPIA

Michele de Moura Minks
OAB/RS 108099
Matrícula nº 108099



MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI.../2025

PLE nº 016/2025

Autoriza a reposição salarial dos servidores municipais de Sapucaia do Sul, dos cargos do magistério, no percentual de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizada reposição salarial de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) aos servidores membros do Magistério e demais cargos da área da Educação, que tenham seus salários contemplados pelo FUNDEB, em especial: atendente de educação infantil, auxiliar de disciplina, auxiliar municipal - atendente de creche, auxiliar municipal - auxiliar administrativo, auxiliar municipal - servente escolar, oficial municipal - profissional de apoio, oficial municipal - tradutor intérprete de línguas e secretário de escola, para o período de 2025.

I – 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, em razão da data-base da carreira para revisões salariais;

II – 1,37% (um vírgula trinta e sete por cento), a ser concedido a partir de 1º de maio de 2025, em alinhamento com a reposição salarial dos demais servidores públicos do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025 no tocante ao inciso I, ao art. 1º desta Lei.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 14 de abril de 2025.

~~MACHADO DA VITÓRIA~~
Vereador Secretário

VERIDIANA PACHECO

Vereadora Presidente